



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Elisa Maria Sence Ramos
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 234/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Thássya Alves da Cunha Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Francisco de Assis, Classificação "B", **Símbolo FG-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 263/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a Ação Ordinária ajuizada por **MARIA MELHA FERREIRA VEIGA**;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo nº 0010699-13.2017.8.19.0014, julgando procedente o pedido autoral, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor I – Língua Portuguesa - 20 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear MARIA MELHA FERREIRA VEIGA no cargo de **PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - 20 HORAS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias

contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho;
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-



Guarda Civil Municipal**Portaria nº. 38/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.129**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no Setor Teatro Municipal Trianon, no dia 04/09/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 39/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 05 (cinco) dias o servidor de matrícula **20.129**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Teatro Municipal Trianon, nos dias 08/09/2018, 12/09/2018, 20/09/2018, 24/09/2018 e 28/09/2018. Ao ser ouvido a respeito, o servidor não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 40/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula **20.129**, por ter faltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 02/10/2018, 06/10/2018, 10/10/2018 e 18/10/2018. Ao ser ouvido a respeito, o servidor não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 41/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.085**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRTCA I, no dia 13/12/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 42/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.514**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Arquivo da Secretaria de Finanças, no dia 24/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 43/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.058**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Secretaria de Obras e Urbanismo, no dia 04/01/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 44/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.748**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Conselho Tutelar, no dia 05/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 45/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.676**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo, no dia 14/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 46/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.741**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo, no dia 11/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 47/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.615**, por não ter sido encontrado pela supervisão no setor Meio Ambiente – Farol de São Thomé, no dia 06/01/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 48/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.903**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Restaurante Popular, no dia 28/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 49/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **12.331**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Apoio ao IMTT das 13h às 21h, no dia 27/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 50/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.455**, por se negar a ser remanejado pela coordenação do GPS, no dia 29/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 51/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.716**, por se negar a ser remanejado pela coordenação do GPS, no dia 29/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 52/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.746**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Almoarifado Central da Secretaria de Saúde, no dia 27/12/2018 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 53/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.546**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor IMTT, no dia 16/12/2018 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 54/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.482**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Réveillon – Farol de São Thomé de 16h ao término, no dia 31/12/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 55/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 182/2017 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 20 de abril de 2017, que puniu o servidor de matrícula **18.555** com 01 (um) dia de suspensão. Em consonância com o Artigo 192 da Lei Municipal 5.247/91, a penalidade aplicada se tornou potencialmente inadequada após terem sido apresentadas, no bojo do requerimento – Protocolo GM nº 1.125/2018 de 26/10/2018, circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor em apreço.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 56/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 36/2019 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 31 de janeiro de 2019, que puniu o servidor de matrícula **14.760** com 01 (um) dia de suspensão. Em consonância com o Artigo 192 da Lei Municipal 5.247/91, a penalidade aplicada se tornou potencialmente inadequada após terem sido apresentadas, no bojo do requerimento – Protocolo GM nº 108/2019 de 30/01/2019, circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor em apreço.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 105/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 408/2018, publicada no D.O. do dia 19/06/2018, que deferiu a cessão recíproca dos servidores LIANA DA SILVA SOUZA ELIAS, Professora, matrícula nº. 20931, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e MARIZETE FIGUEIRA DE AZEVEDO, Professora, matrícula nº. 1000739, lotada na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, a contar de 02/01/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 106/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR, a Licença Sindical do servidor SERGIO DE AZEVEDO ALMEIDA, matrícula nº. 4441, lotado na Superintendência de Agricultura e Pecuária, para exercer o mandato de Presidente do SIPROSEP (Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes) pelo período compreendido entre 2017/2020, com mandato até 26/05/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 107/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 461/2018, publicada no D.O. do dia 12/07/2018, que deferiu a cessão recíproca dos servidores ERLÂNDIA CÂMARA DOS SANTOS, Professora, matrícula nº. 34125, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e ZENITH SOARES PESSANHA GUSMÃO, Professora, matrícula nº. 79880, lotada na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, a contar de 02/01/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 108/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo discriminados, lotados na Superintendência de Agricultura e Pecuária, para exercerem suas atividades laborativas na Superintendência de Limpeza Pública, pelo período de 02/01/2019 a 31/12/2020.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
AMARILDO TAVARES BATISTA	7230	JARDINEIRO
PAULO DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA	7388	JARDINEIRO
RESENILDO CARVALHO ARAUJO	13771	JARDINEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 109/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE AZEREDO, matrícula nº. 20036, Assistente Social III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, pelo período de 02/01/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública



Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

006676/18 Cláudia Renata Martins Santos
026090/18 Emanuel Luís Faria de Macedo – FMS
06119/18 Luiz César da Silva Cerqueira
00001/19 Simone Christina Netto Suisso – FMIJ
00006/19 Maria José Ferraz de Souza – FMS
00012/19 Rozeni Souza Barreto da Silva – FMS
00014/19 Janaina Marcelino Souza Marchiotti – FMS
00014/19 Márcia Cristina de Carvalho Virgílio Almeida
00016/19 Gabriel Coelho dos Santos Silva
00033/19 Michele Barbosa Pereira da Silva
00038/19 Micheli Raimundo dos Santos
00039/19 Edileia Pimentel de Moraes Marques
00045/19 Fábio Castro da Silva
00058/19 Wilthon Gonçalves Paes
00060/19 Deiviane da Silva Oliveira
00067/19 Daisy Carvalho de Araújo Pereira
00070/19 Marco Aurélio Galoni Peres
00074/19 Fábio Porto Guimarães
00088/19 Wilson Vieira Padilha
00093/19 Margareth Passos Teixeira da Conceição – FMS
00096/19 Washington da Silva Aleixo
00099/19 Valska Martins Bastos
00103/19 Luiza Maria Paes de Miranda – FMS
00105/19 Luiza Maria Paes de Miranda – FMS
00116/19 Mariene Monteiro da Silva – FMS
00129/19 Ana Paula Cunha da Silva – FMS
00132/19 Claudia Maria dos Santos Mata Gonçalves
00134/19 Tânia Maria Gomes Sales
00156/19 Izabel Cristina Viana Velasco de Souza
00157/19 Janaina Paes da Silva
00165/18 Leticia de Matos Lacerda
00177/19 Solange Gomes Faria Galaxe
00186/19 Luciana Vieira Amorim Coelho
00203/19 Geraldo dos Santos Mota
00222/19 Fabiana dos Santos Lima Campos
00259/19 Eliane Teixeira de Souza – FMS
00260/18 Thiago Azevedo Santos – FMS
00337/19 Jociane Sinflório Santana
00341/19 Clarice Brito e Souza
00386/19 Miranda da Silva Rangel Ribeiro
00389/19 Aparecida Alexandra da Silva Oliveira
00526/19 Aguas do Paraíba S/A
00539/19 César Vinícius Alves Afonso
00615/19 Fátima Maria Alves Gomes
00781/19 Criciane Rangel Ribeiro Faria
00892/19 Terbes Rios Furtado

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 18/02/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria SMECE nº 09/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado para **Gestor** de Contrato:

FRANCISCO EDUARDO FREITAS RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, MAT. 36.867; contrato referente ao processo de nº 2019.103.000012-3-PR.

Art. 2º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para **Fiscal(is)** de Contrato:

LUCIMARA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS, MAT. 19.536; contrato referente ao processo de nº 2019.103.000012-3-PR.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2019.

BRAND ARENARI
Matrícula 38.561
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 22/02/2019 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

1 - Aprovação da Pactuação com Instituições quanto ao reajuste do Convênio, Plano de Providências e Dispensa de Chamamento Público.

Campos dos Goytacazes, 18 de

Jorge Luiz Dias Machado
Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº 01/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS e na Lei nº 6080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 2011, conforme deliberação na Assembleia Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento do Governo Estadual para o SUAS/2018 com ressalvas.

Art. 2 - A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2019.

Jorge Luiz Dias Machado
Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº02/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS e na Lei nº 6080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 2011, conforme deliberação na Assembleia Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar a Reprogramação dos Saldos: 2018 referente aos Recursos utilizados do Cofinanciamento do Federal para o exercício do ano de 2019 com recomendação.

Art. 2 - A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2019.

Jorge Luiz Dias Machado
Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº 03/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS e na Lei nº 6080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 2011, conforme deliberação na Assembleia Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos: 2018 referente aos Recursos utilizados do Cofinanciamento do Estadual para o exercício do ano de 2019 sem ressalva.

Art. 2 - A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2019.

Jorge Luiz Dias Machado
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA as (os) Senhoras (os) Conselheiras (os) para a II Reunião Extraordinária do COMDIM em 2019, a realizar-se no dia **21 de FEVEREIRO DE 2019**, às 15:00h com primeira chamada e 15:30h com segunda e última chamada, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres nº 371, décimo primeiro andar, sala 1107, do Centro Executivo Dr. Luiz Gualda Jr. - Centro, com a finalidade de discutir e decidir na reunião do COMDIM o seguinte assunto em pauta:

- Deliberação das providências a serem tomadas em relação à emenda aprovada junto ao projeto de Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher pela Câmara.

Livia Enes Motta Barreto
Presidente do COMDIM

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - HOSPITAL ABRIGO JOÃO VIANA.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - HOSPITAL ABRIGO JOÃO VIANA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Termo de Contrato nº 09.2018, referente à inclusão do código 0303170190 - Tratamento em Psiquiatria de Curta Permanência por dia (Permanência até 90 dias).

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.390.153,10** (três milhões, trezentos e noventa mil, cento e cinquenta e três reais e dez centavos), a ser repassado em parcelas mensais no valor de **R\$ 282.512,76** (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Recursos Pré e Pós Fixados	Mensal R\$	Anual R\$
Produção de Alta e Média Complexidade Hospitalar	R\$ 173.320,71	R\$ 2.079.848,50
Recursos financeiros de fonte municipal	R\$ 109.192,05	R\$ 1.310.304,60
TOTAL	R\$ 282.512,76	R\$ 3.390.153,10

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi **INDEFERIDO exofficio e ARQUIVADO** o **Processo nº 442/2018**, da **SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - EPP, CNPJ: 13.218.772/0001-46**, sobre a constatação de desinteresse processual por parte do requerente – podendo o mesmo retirar os documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de Fevereiro 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DELICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi **INDEFERIDO exofficio e ARQUIVADO** o **Processo nº 398/2018**, da **SG MUSIC HALL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ: 12.539.252/0001-72**, sobre a constatação de desinteresse processual por parte do requerente – podendo o mesmo retirar os documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de Fevereiro 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **RECAUCHUTADORA BR CAMPOS LTDA, CNPJ Nº 39.898.952/0001-00**, através do **Processo nº 422/2018**, Licença de Operação **LO Nº 001/2019**, válida até **13 de fevereiro de 2023**, para operar uma recauchutadora com reforma de pneumáticos usados, num prédio de área total construída (ATC) de **700,0 m²**, em uma propriedade de **37.198,27 m²**, situado na **Av. Carlos Alberto Chebabe, 3071/3119 – Pq. Guarus**, neste município, sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24k 260804 m E e 7601765 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 13 de Fevereiro 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XIX e XX e artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 5.419/1993 e artigo 16, parágrafo único da Lei Municipal 8232/2011, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0425/2019**, em face de **ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO S/A**, inscrito no CNPJ 33.050.071/0011-20. No prazo de 15 dias, a partir da data de publicação do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes , 08 de fevereiro de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos X e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, Decreto 272/2014 e artigo 54 da Lei Federal 9.605/98 torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0465/2019**, em face de **CAMPOS COMÉRCIO DE SUCATA LTDA**, inscrito no CNPJ 22.686.264/0001-83. No prazo de 15 dias, a partir da data de publicação do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes , 14 de fevereiro de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XV e XX e artigo 11, inciso III, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 5.419/1993, artigo 15, incisos I e II e artigo 16, parágrafo único e artigo 41 da Lei Municipal 8232/2013, Lei Federal 12.305/2010, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0507/2019**, em face de **MAURÍCIO MANHÃES DE LIMA**, CPF: 033.950.817-53 POR EDITAL. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes , 14 de fevereiro de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XV e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, artigos 15, incisos I e II, artigo 16, parágrafo único e artigo 41 da Lei Municipal 8232/2011 e Lei Federal Nº 12.305/2010, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0510/2019**, em face de **E. ARAUJO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ 36.572.493/0001-81. No prazo de 15 dias, a partir da data de publicação do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes , 08 de fevereiro de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo nº. 2019.044.000002-7-PA (02/19)

DECISÃO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe indefiro o pedido formulado nos termos do **Parecer Jurídico nº 002/2019** desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 11 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente - FMJ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2018.044.000011-1-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
CONTRATO Nº 002/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.650.047/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 59.755,89 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente
Matrícula: 38.897

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2018.044.000037-P-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
CONTRATO Nº 003/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, 13 KG E 45 KG (PARA COZINHA).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.

CNPJ: 13.042.744/0003-82

VALOR GLOBAL: R\$ 36.113,00 (Trinta e seis mil e cento e treze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente
Matrícula: 38.897

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2018.044.000033-0-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
CONTRATO Nº 015/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO, PEIXE E EMBUTIDOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: J. C. MOTA BÁTISTA CONTRATADA LTDA ME.

CNPJ: 08.934.141/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 60.577,00 (Sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente
Matrícula: 38.897



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2018.044.000033-0-PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
CONTRATO N.º 016/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO, PEIXE E EMBUTIDOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: S. J. PARAÍSO CHARQUE LTDA.

CNPJ: 06.829.427/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$ 146.360,00 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente
Matrícula: 38.897

Portaria FMIJ n.º. 003/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
Iohana Fernanda Carneiro Barreto (Estatutária)	33059
Elaine Ribeiro Gonçalves Prata (Estatutária)	38072
Caroline Quarteroli Machado Motta (Estatutária)	33353

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 14 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente – FMIJ

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria FMIJ n.º. 004/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
Susana Barreto Brandão de Oliveira	30326
Caroline Quarteroli Machado Motta (Estatutária)	33353
Thiago Fernandes Coelho de Souza	34514

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 14 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente – FMIJ

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria FMIJ n.º. 005/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
Kesya Rosário de Oliveira Barbosa Paes	36504
Susana Barreto Brandão de Oliveira	30326
Thiago Fernandes Coelho de Souza	34.514

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 14 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente – FMIJ

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria FMIJ n.º. 007/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
Kesya Rosário de Oliveira Barbosa Paes	36504
Susana Barreto Brandão de Oliveira	30.326
Thiago Fernandes Coelho de Souza	34.514

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 14 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente – FMIJ

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

Deliberação n.º 352/2019

Nomeia Comissão paritária, responsável pela coordenação do processo de eleição dos conselheiros tutelares do município..

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos conselheiros de direitos, reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 12 de fevereiro do corrente ano, que decidiram pela nomeação dos seguintes membros para comporem a Comissão responsável pela coordenação do processo de eleição dos conselheiros tutelares do município:

Membro	Representação
Iohana Fernanda Carneiro Barreto	Governo
Renato Gonçalves dos Santos	Sociedade Civil
Daniela Vivas Gonçalves	Governo
Luciana Custódio Soares	Sociedade Civil

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 11/02/2019 AS 11:15 *

EXERCICIO: 2019
OPCAO : 3
REFERENCIA: JANEIRO
DATA : 11/02/2019
PAG.: 1

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	613.983,92D	467.887,51	535.059,40	546.812,03D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	296.157,75D	467.887,51	535.059,40	228.985,86D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	244.429,22D	467.887,51	535.059,40	177.257,33D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	244.429,22D	467.887,51	535.059,40	177.257,33D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	244.429,22D	467.887,51	535.059,40	177.257,33D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	26.091,43D	267.529,70	267.529,70	26.091,43D
111114201	= BANCO DO BRASIL S/A	26.091,43D	267.529,70	267.529,70	26.091,43D
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	26.091,43D	200.357,81	267.529,70	151.165,90D
111119201	= BANCO DO BRASIL S/A	26.091,43D	200.357,81	267.529,70	151.165,90D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	49.526,53D			49.526,53D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	12.000,00D			12.000,00D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	12.000,00D			12.000,00D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	12.000,00D			12.000,00D
113110201	= SUPRIMENTO DE FUNDO	12.000,00D			12.000,00D
113800000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	37.526,53D			37.526,53D
113810000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	37.526,53D			37.526,53D
113812900	OUTROS CREDITO A RECEBER - ENTI	37.526,53D			37.526,53D
113812901	= OUTROS CREDITO A RECEBER - EN	37.526,53D			37.526,53D
115000000	ESTOQUES	2.202,00D			2.202,00D
115600000	ALMOXARIFADO	2.202,00D			2.202,00D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	2.202,00D			2.202,00D
115610100	= MATERIAIS DE CONSUMO	2.202,00D			2.202,00D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	317.826,17D			317.826,17D
123000000	IMOBILIZADO	317.826,17D			317.826,17D
123100000	BENS MOVEIS	317.826,17D			317.826,17D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	317.826,17D			317.826,17D
123111200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	2.292,99D			2.292,99D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	2.340,00D			2.340,00D
123113300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	2.910,00D			2.910,00D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	29.120,20D			29.120,20D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	65.311,88D			65.311,88D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	44.779,34D			44.779,34D
123114800	VEICULOS DIVERSOS	171.071,76D			171.071,76D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	613.983,92C	71.016,44		542.967,48C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	236.122,65C	71.016,44		165.106,21C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	229.599,48C	70.984,12		158.615,36C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	229.599,48C	70.984,12		158.615,36C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	229.599,48C	70.984,12		158.615,36C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	229.599,48C	70.984,12		158.615,36C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	229.599,48C	70.984,12		158.615,36C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	56,62C	32,32		24,30C
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	56,62C	32,32		24,30C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	56,62C	32,32		24,30C
214310100	= I.S.S. A RECOLHER	56,62C	32,32		24,30C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	6.466,55C			6.466,55C

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente CMPDCA/FMIA
Portaria nº 1169/2018

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

José Rosal de Santos Uliana
Tesoureiro do CMPDCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 11/02/2019 AS 11:15 *

EXERCICIO: 2019
OPCAO : 3
REFERENCIA: JANEIRO
DATA : 11/02/2019
PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	6.466,55C			6.466,55C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID	6.466,55C			6.466,55C
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	6.466,55C			6.466,55C
218810499	OUTROS DEPOSITOS	6.466,55C			6.466,55C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	377.861,27C			377.861,27C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	120.517,97C			120.517,97C
231100000	PATRIMONIO SOCIAL	120.517,97C			120.517,97C
231110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACA	120.517,97C			120.517,97C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	257.343,30C			257.343,30C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	257.343,30C			257.343,30C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	4.206.134,41D			4.206.134,41D
237110100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERC	18.378,02C			18.378,02C
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	4.224.512,43D			4.224.512,43D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	4.463.477,71C			4.463.477,71C
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	4.463.477,71C			4.463.477,71C
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		67.529,70		67.529,70D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES COM		67.529,70		67.529,70D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		67.529,70		67.529,70D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		67.529,70		67.529,70D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		67.529,70		67.529,70D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		67.529,70		67.529,70D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		67.529,70		67.529,70D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV		71.374,25		71.374,25C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT		357,81		357,81C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		357,81		357,81C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		357,81		357,81C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		357,81		357,81C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		357,81		357,81C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		71.016,44		71.016,44C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		71.016,44		71.016,44C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		986,74		986,74C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		986,74		986,74C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS		986,74		986,74C
451120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		986,74		986,74C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		70.029,70		70.029,70C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		70.029,70		70.029,70C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		70.029,70		70.029,70C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S		70.029,70		70.029,70C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	229.599,48D	3.513.068,60	2.836,99	3.739.831,09D
520000000	ORÇAMENTO APROVADO		3.513.068,60	2.836,99	3.510.231,61D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		12.000,00		12.000,00D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		12.000,00		12.000,00D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		12.000,00		12.000,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		3.501.068,60	2.836,99	3.498.231,61D
522100000	DOTACAO ORÇAMENTARIA		3.493.568,60	2.836,99	3.490.731,61D

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente CMPDCA/FMIA
Portaria nº 1169/2018

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

José Rosal de Santos Uliana
Tesoureiro do CMPDCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 11/02/2019 AS 11:15 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: JANEIRO
DATA : 11/02/2019 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
522110000	DOTACAO INICIAL		3.487.731,61		3.487.731,61D
522110100	= CREDITO INICIAL		3.487.731,61		3.487.731,61D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		5.836,99		5.836,99D
522120100	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		5.836,99		5.836,99D
522120103	= AMULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		5.836,99		5.836,99D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			2.836,99	2.836,99C
522190400	* (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES			2.836,99	2.836,99C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		7.500,00		7.500,00D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		7.500,00		7.500,00D
522920100	EXECCUACAO DA DESPESA POR NOTA DE		7.500,00		7.500,00D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		7.500,00		7.500,00D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	229.599,48D			229.599,48D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	229.599,48D			229.599,48D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	229.599,48D			229.599,48D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	459.198,96C	81.678,92	3.591.910,53	3.969.430,57C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		10.694,80	3.520.926,41	3.510.231,61C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		357,81	12.357,81	12.000,00C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		357,81		11.642,19C
621200000	= RECEITA REALIZADA				357,81C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		10.336,99	3.508.568,60	3.498.231,61C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		10.336,99	3.501.068,60	3.490.731,61C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		10.336,99	3.493.568,60	3.483.231,61C
622130000	CREDITO UTILIZADO			7.500,00	7.500,00C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			7.500,00	7.500,00C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		7.500,00		7.500,00D
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		7.500,00		7.500,00D
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		7.500,00		7.500,00D
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		7.500,00		7.500,00D
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	459.198,96C	70.984,12	70.984,12	459.198,96C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	459.198,96C	70.984,12	70.984,12	459.198,96C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	459.198,96C	70.984,12	70.984,12	459.198,96C
632200000	= RP PROCESSADOS PAGOS			70.984,12	388.214,84C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	1.068.134,29D	7.070.511,45	5.673,98	70.984,12C
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	279.955,75D	7.070.511,45	5.673,98	8.132.971,76D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	279.955,75D	71.374,25		7.344.793,22D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	279.955,75D	71.374,25		351.330,00D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	279.955,75D	71.374,25		351.330,00D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA	6.999.137,20	6.999.137,20	5.673,98	351.330,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR	6.999.137,20	6.999.137,20	5.673,98	6.993.463,22D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA	3.505.568,60	3.505.568,60	2.836,99	6.993.463,22D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	3.505.568,60	3.505.568,60	2.836,99	3.502.731,61D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			2.836,99	3.505.568,60D
722120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA	3.493.568,60	3.493.568,60	2.836,99	2.836,99C
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	3.493.568,60	3.493.568,60	2.836,99	3.490.731,61D

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente CMPDCA/FMIA
Portaria nº 1169/2018

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

Tesoureiro do CMPDCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 11/02/2019 AS 11:15 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: JANEIRO
DATA : 11/02/2019 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
790000000	OUTROS CONTROLES	788.178,54D			788.178,54D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	12.000,00D			12.000,00D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P	12.000,00D			12.000,00D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	12.000,00D			12.000,00D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	12.000,00D			12.000,00D
792000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC	776.178,54D			776.178,54D
800000000	CONTROLES CREDORES	1.068.134,29C	201.220,12	7.266.057,59	8.132.971,76C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	279.955,75C	201.220,12	7.266.057,59	7.344.793,22C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	279.955,75C	146.046,14	217.420,39	217.420,39
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	279.955,75C	146.046,14	217.420,39	351.330,00C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	43.833,10C	75.029,70	71.374,25	165.106,21C
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI			7.500,00	158.615,36C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	236.122,65C	71.016,44		24,30C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	229.599,48C	70.984,12		6.466,55C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	56,62C	32,32		138.546,14C
821130300	= DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/	6.466,55C			6.993.463,22C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO			138.546,14	6.993.463,22C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		55.173,98	7.048.637,20	6.993.463,22C
822100000	COTA DE DESPESA		55.173,98	7.048.637,20	3.502.731,61C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		10.336,99	3.513.068,60	3.502.731,61C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		2.836,99	3.505.568,60	7.500,00D
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		7.500,00		7.500,00D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH			7.500,00	7.500,00D
822120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		44.836,99	3.535.568,60	3.490.731,61C
822120100	= COTAS ORCAMENTARIA A LIBERAR		22.336,99	3.493.568,60	3.471.231,61C
822120200	= COTAS ORCAMENTARIA DISPONIVEL		7.500,00	19.500,00	12.000,00C
822120300	= COTAS ORCAM. RESERVADA P/F		7.500,00	7.500,00	
822120400	= COTAS ORCAMENTARIA LIBERADA P		7.500,00	7.500,00	
822120500	= COTAS ORCAMENTARIA EMPENHADA			7.500,00	7.500,00C
890000000	OUTROS CONTROLES	788.178,54C			788.178,54C
891000000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE PO	12.000,00C			12.000,00C
891200000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE	12.000,00C			12.000,00C
891210000	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	12.000,00C			12.000,00C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT	12.000,00C			12.000,00C
892000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC	776.178,54C			776.178,54C
892500000	= RESPONSAVEIS POR DANOS OU PER	776.178,54C			776.178,54C

RESUMO :
ATIVO = 546.812,03D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 542.967,48C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 67.529,70D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 71.374,25C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 3.739.831,09D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 3.969.430,57C
CONTROLES DEVEDORES = 8.132.971,76D

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente CMPDCA/FMIA
Portaria nº 1169/2018

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

Tesoureiro do CMPDCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		* 11/02/2019 AS 11:15 *		EXERCÍCIO: 2019		OPÇÃO: 3	
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA				REFERÊNCIA: JANEIRO			
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				DATA: 11/02/2019		PAG.: 5	
00007 - GESTÃO DE FUNDOS							
CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL		
	CONTROLES CREDITORES DIFERENÇA	-	8.132.971,76C				
		7	229.599,48-				

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente da CMPOCA/EMIA
Portaria nº 1169/2018

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

João Angel dos Santos Fiden
Tesorero da CMPOCA

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019
 CARTA CONVITE Nº 003/2018
 PROCESSO Nº 2018.109.000069-4-PR
 CONTRATADA: SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
 CNPJ Nº: 09.036.420/0001-00
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de retífica de motores dos veículos oficiais pertencentes à frota da Guarda Civil Municipais, que atuam na fiscalização do trânsito deste Município.
 GESTOR DO CONTARTO: ALUÍZIO DA SILVA BARRETO, GM matrícula nº 14.779
 FISCAL DO CONTRATO: ACYR LIMA BUENO, matrícula nº 36.517
 VALOR: R\$ 79.575,00 (setenta e nove mil quinhentos e setenta cinco reais)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019.

Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Presidente do IMTT

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 012, 25 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 252/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar na Comissão Permanente de Valorização e Baixa dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes:

- I- Alexandre Santos Gomes, matrícula nº 23.875;
- II- Marcos Antônio Castilho da Silva, matrícula nº 24.183;
- III- Guilherme Souto da Silva, matrícula nº 24.433.

Art. 2º - A presente comissão tem por fim promover o exame pericial dos bens patrimoniais deste Instituto, conforme regulamenta o Decreto nº 252/2009.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 25 de Janeiro de 2019.

José Felipe Quintanilha França
Presidente do IMTT

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Eduardo Barbosa Peçanha** para **Jackson Gomes Constantino**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Eduardo Barbosa Peçanha** autorizatário do serviço de táxi conforme Portaria nº 60/2004, lotado no ponto de táxi nº 28, localizado no Parque Alzira Vargas, desde 20 de maio de 2005, o qual deu origem ao processo administrativo nº 00601/2019, pedindo a transferência de sua outorga para **Jackson Gomes Constantino**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Eduardo Barbosa Peçanha** para **Jackson Gomes Constantino**, no Ponto de táxi nº 28, localizado no Parque Alzira Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente - IMTT
Mat. 36535

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Luiz Guilherme Soares Rodrigues** para **Denilson Rodrigues Fernandes**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, com redação modificada parcialmente pela Lei nº 8.812/2017, dispoendo sobre a regularização, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO a nova redação do § 2º do artigo 14 da Lei 8.698/2016, dispoendo que: "Caso não seja expressamente estabelecido pelo autorizatário em vida e haja mais de um sucessor, esses deverão indicar no prazo de 12 meses, e em conjunto, qual sucessor ou terceiro será registrada a autorização para a exploração do serviço de táxi, podendo ainda indicar dois taxistas auxiliares para exercer a função durante o prazo estabelecido neste artigo;"

CONSIDERANDO que o Sr. Luiz Guilherme Soares Rodrigues, falecido em 16/08/2018, era autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira / Shopping Estrada, desde 12 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO o Requerimento formulado e protocolado junto ao IMTT pelos sucessores legítimos do falecido, na data de 03/01/2019, sob o nº 0012/2019, o qual deu origem ao processo administrativo nº 00116/2019, solicitando que a referida autorização seja transferida para a Sr. Denilson Rodrigues Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi, de **Luiz Guilherme Soares Rodrigues** para **Denilson Rodrigues Fernandes**, no Ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira/Shopping Estrada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente - IMTT

PORTARIA Nº 020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Rogério Barreto Gomes** para **Bruno Cesar Azevedo Moraes**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Rogério Barreto Gomes** autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 145/2006, lotado no ponto de táxi nº 44, localizado na Av. Alberto Lamego - UENF, desde 15 de dezembro de 2006, o qual deu origem ao processo administrativo nº 06547/2018, pedindo a transferência de sua outorga para **Bruno Cesar Azevedo Moraes**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Rogério Barreto Gomes** para **Bruno Cesar Azevedo Moraes**, no Ponto de táxi nº 44, localizado na Av. Alberto Lamego - UENF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente - IMTT
Mat. 36535

PORTARIA N.º 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Paulo Sergio Machado Moura** para **Candida de Vassimon**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº.8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Paulo Sergio Machado Moura** autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 58/2009, lotado no ponto de táxi nº 62, localizado em frente ao Kantão do Libano, desde 02 de julho de 2009, o qual deu origem ao processo administrativo nº00578/2019, pedindo a transferência de sua outorga para **Candida de Vassimon**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Paulo Sergio Machado Moura** para **Candida de Vassimon**, no Ponto de taxi nº 62, localizado em frente ao Kantão do Libano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente – IMTT
Mat. 36535

Codemca

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes-CODEMCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2018.010.000063-8-PR, Convite nº. 001/2019, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a **reurbanização da Orla 2, demolição de quiosques e construção de 06 (seis) quiosques – Avenida Rui Barbosa, s/nº - Centro – Campos dos Goytacazes/RJ**, à licitante **ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.836/0001-96, com o valor total de R\$ 283.442,67 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 13 de fevereiro de 2019.

Carlos Vinícius Viana Vieira

= Presidente Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes =

Previcampos

PREVICAMPOS
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Deliberativo do **PREVICAMPOS** (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1778/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27/06/2017, em conformidade com os Arts. 43 e 44 da Lei Nº. 6.786/99, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **20/02/2019** às **09:00** horas, na sede do **PREVICAMPOS**, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, devido a falta de quorum na última reunião. Para deliberarem sobre as seguintes pautas:

a) Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

ALÔ FÁROL 2019
Vem viver o verão

VERÃO SEM MOSQUITO

NÃO DEIXE O AEADES AEGYPTI INVADIR SUA PRAIA!

O *Aedes aegypti* está mais perto do que você imagina. Ele transmite a dengue, a zika e a chikungunya, podendo até levar à morte. Declare guerra ao mosquito, evitando possíveis focos no seu bairro e na sua casa. Colabore com os mutirões do CCZ.

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

www.campos.rj.gov.br
FACEBOOK: www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes
INSTAGRAM: @campos.pmcg



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br